



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO GABINETE DA VEREADORA MAIARA FELÍCIO

Ao Exmo. Sr. Vereador
Wellington Moreira
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo

PROJETO DE LEI Nº 006/2022

Senhor Presidente, requeiro na forma regimental, depois de observadas as formalidades legais, seja submetido ao Duto Plenário desta Egrégia Casa Legislativa, a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI

“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DA PESSOA TRANCISTA”.

Art. 1º – Fica instituído no Município de Nova Friburgo o Dia Municipal da Pessoa Trancista, a ser realizado, anualmente, no dia 06 do mês de junho.

Art. 2º – A data objetiva a realização de eventos e atividades, por meio de seminários, palestras, ações no espaço público, panfletagem, e outros meios voltados para promoção e valorização do Dia da Trancista.

Art. 3º – Os eventos e atividades citados no Art. 2º deverão ser realizados nas escorlas municipais, espaços culturais, praças públicas em diversos bairros do município.

Paragrafo único - Nas ações desenvolvidas durante o dia Municipal da Pessoa Trancista, poderão participar e deverão ser convidadas lideranças de movimentos sociais, coletivos negros, entidades governamentais e não governamentais da esfera municipal e estadual, organizações da sociedade civil, visando o desenvolvimento e fortalecimento de políticas públicas que promovam e desenvolvam ações para o Dia Municipal da Pessoa Trancista.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO GABINETE DA VEREADORA MAIARA FELÍCIO

Art. 4º - Deverá ser publicado no portal de transparência e todo e qualquer veículo das mídias sociais do ente público informações presentes nessa lei.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Jean Bazet, 26 de julho de 2022.

**MAIARA
FELICIO**
VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO GABINETE DA VEREADORA MAIARA FELÍCIO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto traz em sua essência a cultura africana, berço de nossa civilização. Reconhecer os profissionais trançistas em nosso município é a possibilidade de resgatar para a história friburguense as tradições que garantem arrimo de muitas famílias, sobretudo, mulheres negras que fazem dessa prática social um ganho econômico

Em 2009 a ocupação de Cabeleireiro Étnico e Trancista ganhou o reconhecimento do Ministério do Trabalho, abrindo novas perspectivas para esses profissionais como uma grande conquista para o setor, levando em consideração a dimensão que consumidores negros representam no mercado de consumo brasileiro. De acordo com o IBGE os negros correspondem a 53,6% da população brasileira e consomem 800 bilhões de reais por ano (ETNUS, 2016). Atentos a este mercado em expansão, uma pesquisa do Sebrae (2015) apontou o crescimento dos empreendedores negros, que passaram a representar 50% dos donos de negócios no Brasil.

O presente projeto tem como objetivo homenagear os profissionais que ressignificam, no presente, as tradições milenares africanas do trançar, reconhecendo a relação da população carioca, em especial as mulheres negras nos campos simbólico, social e econômico.

Segundo estudo de 2014 da UNB e do Instituto Beleza Natural, 70% dos cabelos da população brasileira são crespos ou cacheados. Essa característica traz estigmas, barreiras e fatores historicamente forjados pelo racismo como a ridicularização dos traços e características negróides, falta de representatividade nos grandes veículos de mídia e a ausência de produtos e serviços específicos aos padrões de beleza dos afro-brasileiros, que fazem das tranças e penteados étnicos



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO GABINETE DA VEREADORA MAIARA FELÍCIO

uma importante ferramenta no combate ao racismo e na autoestima da população afrodescendente.

Considerando a retrospectiva histórica sobre as estratégias estéticas de ressignificação dos símbolos africanos no país, as trançadeiras ou trancistas têm em suas experiências profissionais, não somente seu meio de sustento, como também fonte de afeto e pertencimento junto aos seus pares e conexão com seus antepassados. Elas são detentoras de um importante papel na recriação dos valores estéticos, sociais e políticos do cabelo afro, que anunciam o processo de reapropriação cultural e corporal cada vez mais forte nas populações historicamente oprimidas.

O presente Projeto não gerará ônus ao Município, pois trata-se de uma homenagem.

Em razão do que foi exposto, peço pela tramitação deste Projeto e consequente aprovação pelos nobres Edis desta Casa.

Sala das Sessões Dr. Jean Bazet, 26 de julho de 2022.